



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

PORTARIA NORMATIVA Nº 262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retomada gradual das atividades letivas presenciais no âmbito do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS INCONFIDENTES, nomeado pela Portaria nº 1.307, publicado do D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução CNE/CP Nº02/2021 de 05 de agosto de 2021; Portarias MEC Nº 1030/2020, Nº 1038/2020, Nº 1096/2020; Instrução Normativa Nº 01/2021 PROEN/RET/IFSULDEMINAS; Decreto Municipal 1.859 de 03 de novembro de 2021; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, e RES Nº 133/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS,

CONSIDERANDO o necessário planejamento das ações para a retomada gradual das atividades letivas presenciais no âmbito do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes;

CONSIDERANDO que a construção do Plano de Ação Pedagógica Administrativa para o Retorno Gradual às Atividades Presenciais é pautada na manutenção da segurança em saúde de todos os envolvidos (servidores, colaboradores, alunos e comunidade externa ao IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes), em conjunto com o atendimento às necessidades pedagógicas apresentadas pelos diversos cursos da modalidade presencial ou à distância (quando apresentarem carga horária prática), e

CONSIDERANDO que o Plano de Ação Pedagógica Administrativa para o Retorno Gradual às Atividades Presenciais foi aprovado pelo Colegiado Acadêmico (CADEM), do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Ação Pedagógica Administrativa para o Retorno Gradual às Atividades Presenciais do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes (anexo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FLÁVIO REIS FERNANDES

DIRETOR-GERAL

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVA PARA O RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Artigo 1º Fica estabelecido o Plano de Ação Pedagógica Administrativa para o Retorno Gradual às Atividades Presenciais.

CAPÍTULO I - Dos critérios para o retornogradual

Artigo 2º O retorno gradual e a realização das atividades letivas presenciais será definido de acordo com a situação sanitária e epidemiológica local, em conjunto com as autorizações dos órgãos de saúde municipal, estadual e federal.

§1º O planejamento para o retorno gradual das atividades letivas presenciais será elaborado em consonância com os decretos emitidos pelo município de Inconfidentes/MG.

§2º As ações executadas deverão buscar o emprego das diretrizes e recomendações apresentadas pelo Comitê de Biossegurança Local do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes (PORTARIA Nº 263/2020/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS), e descritas no documento “Estratégias e recomendações para o enfrentamento da COVID-19 no Campus Inconfidentes” e suas atualizações.

Artigo 3º Considera-se como critério para o retorno gradual, o avanço da imunização contra a COVID-19.

Artigo 4º Realização de eventuais adequações no Campus Inconfidentes e operacionalização dos protocolos setoriais de retorno, com intuito de viabilizar a implementação das medidas protetivas e de apoio à comunidade, para o retorno das atividades de ensino presenciais.

§1º As adequações deverão ocorrer em consonância com as recomendações do Comitê de Biossegurança Local do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, no documento “Estratégias e recomendações para o enfrentamento da COVID-19 no Campus Inconfidentes” e da secretaria de Saúde do Município de Inconfidentes/MG.

§2º Os espaços físicos utilizados (laboratórios, salas de aula, setores, etc) serão definidos conforme as características das atividades que serão realizadas. Tais locais deverão estar em conformidade com as orientações de segurança do documento “Estratégias e recomendações para o enfrentamento da COVID-19 no Campus Inconfidentes” e suas atualizações.

Artigo 5º Orientações para servidores, colaboradores, estudantes e comunidade externa sobre medidas de segurança para enfrentamento da COVID-19.

CAPÍTULO III - Da forma e prioridades de retorno

Artigo 6º O retorno presencial será realizado de forma gradativa tendo início com as aulas práticas presenciais nas dependências do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e será dividido em três (03) fases, inicialmente.

Artigo 7º A Fase 01, cujas definições das atividades de ensino presenciais serão determinadas e desenvolvidas em conjunto com as coordenações de curso e seus colegiados, iniciará em dezembro de 2021 e seguirá a seguinte ordem:

§1º Disciplinas que contêm atividades práticas indispensáveis, que não foram substituídas formalmente por atividades remotas (com *status* suspenso ou adiado) e que atendam estudantes prováveis formandos no semestre corrente.

§2º O retorno gradual das atividades de ensino durante a Fase 01, que iniciará em dezembro, será de até 20% (vinte por cento) do número total de alunos dos cursos superiores presenciais do Campus Inconfidentes.

Artigo 8º A Fase 02, que ocorrerá em concomitância à Fase 01, também iniciará em dezembro de 2021 e seguirá até o término do ano letivo de 2021, obedecendo a seguinte ordem:

§1º Atividades práticas que, em sua disciplina de origem, foram adaptadas para o formato remoto e podem, de acordo com os colegiados, coordenação e docentes ser ofertadas como atividade complementar não obrigatória.

I - A ordem de prioridade será definida dos últimos para os primeiros períodos dos cursos. Os colegiados de curso serão os responsáveis por definirem as atividades que devem ser ofertadas neste formato.

II - O retorno gradual das atividades de ensino durante a Fase 02 não ultrapassará o quantitativo de 20% (vinte por cento) do número total de alunos dos cursos superiores presenciais do Campus Inconfidentes.

Artigo 9º A Fase 03 do retorno poderá acontecer a partir de março de 2022 com a presença de mais de 20% dos estudantes, incluindo atividades presenciais para os cursos técnicos e respeitando as orientações de biossegurança após avaliação das Fases 01 e 02. As definições nesta fase ocorrerão em conjunto com as coordenações de curso, colegiados e docentes, em consonância com as diretrizes municipais.

CAPÍTULO IV – Da organização das atividades práticas presenciais

Artigo 10 A organização das atividades práticas presenciais será determinada levando em consideração a quantidade de estudantes de cada turma, bem como características específicas das disciplinas, tais como: local, horário, duração das aulas, necessidade de serem condensadas ou diluídas, equipamentos, clima e outros.

CAPÍTULO V – Das atividades de Pesquisa, Extensão ou Inovação

Artigo 11 As atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação poderão ser realizadas presencialmente.

§1º Para execução de atividades presenciais de Pesquisa, Extensão ou Inovação nos limites do Campus Inconfidentes será necessário formalizar junto ao Núcleo de Tecnologia em Laboratórios (NTL), quando realizada em laboratório, ou outro setor responsável, por e-mail, as atividades que serão executadas, bem como o público envolvido.

CAPÍTULO VI - Retorno às atividades práticas de ensino presencial

Artigo 12 O estudante que se enquadrar nas condições do §1º, do art. 7º deverá retornar às atividades práticas de ensino presencial que não puderam ser realizadas de forma remota, conforme definido pelo Colegiado do Curso, coordenação e docentes.

§1º O estudante, cujas condições estiverem previstas na Fase 01 e optar por não retornar às atividades práticas deverá solicitar o trancamento da matrícula da disciplina.

§2º Em relação à Fase 01, o Campus Inconfidentes, por meio do Colegiado do Curso, coordenação e docentes oferecerá atendimento remoto aos estudantes de grupo de risco ou que testarem positivo para a COVID-19, conforme Resolução CNE/CP Nº 2/2021 (homologa o Parecer CNE/CP Nº 6/2021) no art. 2º, § 5º.

CAPÍTULO VI – Da responsabilidade das partes

Artigo 13 Compete ao estudante ou responsável legal que comparecer para realização das aulas práticas presenciais, o envio do termo de responsabilidade (modelo anexo) à Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando.

Artigo 14 Compete ao estudante ou responsável legal que optar pela permanência do estudante em atividade não presencial o envio do termo de responsabilidade (modelo anexo) à Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando.

§1º Na opção pela permanência em atividade não presencial, caberá aos pais ou

responsáveis legais de estudantes menores de idade o compromisso pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular, de acordo com o que estabelece a legislação CNE/CP N° 2/2020.

Artigo 15 Cabe ao IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes garantir a organização curricular pertinente ao retorno das aulas práticas presenciais, levando em consideração as orientações e diretrizes dos órgãos de saúde municipal, estadual e federal e as orientações presentes no documento “Estratégias e recomendações para o enfrentamento da COVID-19 no Campus Inconfidentes”.

Artigo 16 Os procedimentos de biossegurança para os grupos expostos ao contato direto com estudantes e/ou docentes, técnicos administrativos e colaboradores que testarem positivo para COVID-19, estão apresentados no documento ‘Estratégias e recomendações para o enfrentamento da COVID-19 no Campus Inconfidentes’ e deverá ser adotado por toda a comunidade.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Finais

Artigo 17 Este Plano de Ação Pedagógica e Administrativa será constantemente monitorado com relação ao cenário epidemiológico relacionado à COVID-19, bem como ao estabelecimento das fases descritas no Capítulo III, deste documento.

§1º O presente dispositivo poderá sofrer alterações no decorrer de sua aplicação.

Artigo 18 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Direção-geral do Campus Inconfidentes em consonância com o Comitê de Biossegurança Local.

Artigo 19 Este Plano de Ação Pedagógica e Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO:

Discente: _____

Turma: _____ R.A. _____

Responsável Legal (menor de idade) _____

CPF _____

Município de origem: _____

Telefone celular do discente: _____

Nome de contato Familiar: _____

Grau de parentesco com o(a) discente: _____

Telefone celular do familiar: _____

2. DEFINIÇÃO DE RETORNO

1. () Declaro que **NÃO retornarei às atividades** presenciais e que estou ciente das minhas obrigações no cumprimento das atividades remotas, nas plataformas digitais, e me comprometo a acompanhar e participar de todas as disciplinas em que estou matriculado(a).

Caso tenha assinalado o item 2 “a”, siga para o item “4”.

2. () Declaro que **retornarei às atividades presenciais** e, para tal, estou ciente que:

- mesmo com a adoção de todas as medidas de segurança necessárias contra a COVID-19, não estou isento do risco de contaminação, pois irei transitar não só no Campus, mas, também em outras localidades, as quais a Instituição não possui incubências;
- não recebi o diagnóstico de infecção pela COVID-19 e não apresentei nenhum dos sintomas sugestivos de COVID-19, **nos últimos 14 (quatorze) dias**. Também atesto que não tive contato próximo com nenhum caso suspeito ou confirmado.
- deverei cumprir todos os protocolos de segurança necessários, estabelecidos pelo IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes;
- deverei usar sempre a máscara de proteção para participar de todas as atividades acadêmicas, bem como em todos os demais espaços abertos e fechados do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes;
- além da máscara utilizada para ingressar no Campus, deverei possuir outras máscaras de proteção, sobressalentes;
- o Campus poderá alterar o horário de funcionamento para fins de adequação das medidas e protocolos de segurança;
- ao apresentar sintomas sugestivos de COVID-19 ou tiver contato próximo com casos suspeitos ou confirmados, não deverei frequentar as atividades presenciais na instituição de ensino, podendo

retornar somente após a autorização do serviço de saúde;

- os profissionais da saúde do campus poderão adotar medidas, caso sejam necessárias, se identificarem sintomas sugestivos de COVID-19 durante a permanência na instituição;
- deverei entrar em contato com o campus, o mais breve possível, caso eu apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção da COVID-19 ou se tiver contato com alguma pessoa que apresente sintomas ou tenha o diagnóstico para a COVID-19, e
- devo adotar os protocolos de segurança na utilização dos meios de transporte para deslocamento até o Campus Inconfidentes.

Caso tenha assinalado o item “b”, preencha o item “3”.

3. ESTUDANTES QUE RETORNARÃO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

1. () Declaro que **NÃO** me enquadro nas condições de risco para COVID-19 previstas no plano de contingenciamento da COVID-19 e que estabelece as estratégias e recomendações para o enfrentamento da COVID-19 no Campus Inconfidentes.
2. () Declaro que me enquadro nas condições de risco para COVID-19, previstas no plano de contingenciamento da COVID-19 e que estabelece as estratégias e recomendações para o enfrentamento da COVID-19 no Campus Inconfidentes, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar as atividades presenciais.

Informação complementar (não influenciará no seu retorno presencial):

Sobre a sua imunização contra a COVID-19:

- () já tomei as duas doses da vacina ou a dose única.
- () tomei apenas uma dose da vacina.
- () não tomei nenhuma dose da vacina.

4. AUTENTICIDADE

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal

Esse documento não terá validade caso possua rasuras.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - CD2 - IFS**, em 12/11/2021 11:54:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 194963

Código de Autenticação: 53a845d38f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais